



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

BERNARDO ROSSI
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

RENAN SOUSA CAMPOS
Coordenador Especial de Articulação Institucional
(interino)

SEBASTIÃO MEDICI
Procurador-Geral

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

FÁBIO ALVES FERREIRA
Controlador-Geral

HEITOR LUIZ MACIEL PEREIRA
Secretário de Fazenda

DENISE MARIA RESPEITA QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social

PAULO RENATO MARTINS VAZ
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO FIORINI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDERSON LUIS JULIANO
Secretário de Educação

RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

DJALMA GONÇALO E SILVA JANUZZI
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Meio Ambiente

SILMAR LEITE FORTES
Secretário de Saúde

ROBERTO RIZZO BRANCO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

MARCELO VALENTE
Secretário da Turispetró

LEONARDO RANDOLFO
Diretor-Presidente do
Instituto Municipal de Cultura e Esportes

ESTELA SIQUEIRA
Coordenadora de Comunicação Social / Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente da COMDEP

MAURO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da CPTRANS

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser enviados em arquivo digital para gapdo@petropolis.rj.gov.br e entregues com cópia em papel, até às 16h, à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito de Petrópolis, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60.

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social.

Assinaturas – Informações 2246.9352.

Venda: Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet

Reprodução

ANO XVI – Nº 5262

Sábado, 26 de agosto de 2017



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 194 de 25 de agosto de 2017

Dispõe sobre a convocação da I Conferência de Economia Popular Solidária – I COMESOL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, em conjunto com o Coordenador Geral do Fórum de Economia Popular Solidária de Petrópolis, doravante conhecido como FESP, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de discutir e avaliar as Políticas Públicas para fomento à Economia Popular Solidária de Petrópolis, em cumprimento ao disposto no artigo 15, seção III, da Lei nº 7.507 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre o Sistema e a Política.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de eleger para o biênio de 2017 a 2019 os representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Economia Popular Solidária.

DECRETA

Art. 1º – Fica convocada a I Conferência Municipal de Economia Popular Solidária de Petrópolis. Cujo tema será “Pelo Direito a Cooperar e Produzir de Forma Sustentável”, a ser realizada no dia 18 de setembro de 2017, de 8h30h às 16h no Auditório Philippe Guédon da Casa dos Conselhos e Comissões Augusto Ângelo Zanatta, situado à Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis – RJ.

Art. 2º – A I Conferência Municipal de Economia Popular Solidária de Petrópolis será presidida pelo Coordenador da Casa dos Conselhos e Comissões.

Art. 3º – O regimento interno abaixo publicado, disporá sobre o credenciamento, a organização e o funcionamento da I Conferência Municipal de Economia Popular Solidária de Petrópolis

Art. 4º – O Gabinete do Prefeito dará publicidade aos resultados da Conferência.

Art. 5º – As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Economia Popular Solidária de Petrópolis, correrão à conta dos recursos orçamentários do Gabinete do Prefeito.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de agosto de 2017.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 848 de 25 de agosto de 2017

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar ADRIANA FELIPE CUSTÓDIO VELLASCO – mat. nº 8165-5, da Função Gratificada de Inspetor Escolar, da Secretaria de Educação, a partir de 19/05/2017. (Of. nº 1939/17 – SED)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de agosto de 2017.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 849 de 25 de agosto de 2017

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar TANIA CRISTINA MEIRELLES FERNANDES DA COSTA – mat. nº 11319-1, da Função Gratificada de Diretor Geral de Unidade Escolar, da Secretaria de Educação, E. Germano Valente – COMAC – Menos de 400 Alunos, a partir de 01/02/2017. (Of. nº 1898/17 – SED)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de agosto de 2017.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 850 de 25 de agosto de 2017

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as de nºs: 6.870/11 e 7.121/13, TANIA CRISTINA MEIRELLES FERNANDES DA COSTA – mat. nº 11319-1, para

exercer a Função Gratificada de Diretor Geral de Unidade Escolar, da Secretaria de Educação – Escola Germano Valente – COMAC – Mais de 400 Alunos, pelo período de 01/02/2017 a 13/07/2017. (Of. nº 1898/17 – SED)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de agosto de 2017.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

CORRIGENDA

PORTARIA Nº 282, DE 20/02/2017 – D.O Nº 5138 – OF. Nº 1587/2017 – SED

Onde se lê: “Diretor Geral – Menos de 400 alunos. E. M. Johann Noel
PATRICIA BOAVENTURA DA SILVA – mat. nº 15415-6”

Leia-se: “Diretor Geral – Mais de 400 alunos. E. M. Johann Noel
PATRICIA BOAVENTURA DA SILVA – mat. nº 15415-6”

Onde se lê: “Diretor Adjunto – Menos de 400 alunos. E. M. Johann Noel
LEANDRA MARIA WEBER CASTRO – mat. nº 10800-6”

Leia-se: “Diretor Adjunto – Mais de 400 alunos. E. M. Johann Noel
LEANDRA MARIA WEBER CASTRO – mat. nº 10800-6”

PORTARIA Nº 724, DE 14/06/2017 – D.O Nº 5212 – OF. Nº 1564/2017 – SED

Onde se lê: “Orientador Escolar: PATRICIA CHAVES – mat. nº 11115-8”

Leia-se: “Orientador Escolar: PATRICIA CHAVES – mat. nº 17115-8”

PORTARIA Nº 819, DE 09/08/2017 – D.O Nº 5250 – OF. Nº 1899/2017 – SED

Onde se lê: “Escola Germano Valente – COMAC – Manos de 400 alunos”

Leia-se: “Escola Germano Valente – COMAC – Mais de 400 alunos”

Em 25 de agosto de 2017.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Chefe do DAAF/GAP

COORDENADORIA DA CASA DOS CONSELHOS E COMISSÕES

A Casa dos Conselhos e Comissões, no uso de suas competências legais,

D E L I B E R A

Art. 1º – Ficam designados os abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora da 1ª Conferência de Economia Solidária Popular de Petrópolis.

Coordenador:

LUIS EDUARDO MOREIRA PEIXOTO
Representante do Gabinete do Prefeito

Membros:

MARCELO XAVIER VALVERDE
Representante da Raízes do Ofício

GABRIELA SOARES MACHADO
Representante da Casa dos Conselhos e Comissões

SANDRO JOSÉ MIGUES RIBAS
Fórum de Economia Solidária

Art. 2º – Em caso de impedimento temporário ou definitivo os membros da comissão organizadora serão substituídos pelos seus respectivos suplentes no Conselho Municipal de Juventude.

LUIS EDUARDO MOREIRA PEIXOTO
Coordenador da Casa dos Conselhos e Comissões

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA DE PETRÓPOLIS – COMESOL

CAPÍTULO I OBJETIVOS E TEMÁTICA

Art. 1º – A I Conferência Municipal de Economia Popular Solidária de Petrópolis, doravante conhecida como I COMESOL, constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e poder público, e tem por atribuição à avaliação da política de Economia Popular Solidária e a implantação do Conselho Municipal de Economia Popular Solidária de Petrópolis, doravante conhecido como CESP, e eleição de conselheiros.

Art. 2º – A I COMESOL será convocada pelo Exmo. Sr. Prefeito de Petrópolis, Bernardo Rossi, juntamente com o Fórum de Economia Popular Solidária de Petrópolis, doravante conhecido como FESP, que será responsável pela organização da Conferência juntamente com a Casa dos Conselhos Municipais Augusto Ângelo Zanatta, através da instalação de uma Comissão de Organização, em cumprimento ao disposto no artigo 15, seção III, da lei nº 7.507 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre o Sistema e a Política Pública de Fomento à Economia Popular Solidária de Petrópolis.

Art. 3º – A I COMESOL realizar-se-á sob o apoio da Casa dos Conselhos Augusto Ângelo Zanatta, pela sua coordenadoria, e o FESP através de membros constituídos na sua plenária mensal, eleitos para a Comissão de Organização.

Art. 4º – A I COMESOL será presidida pela Casa dos Conselhos Municipais Augusto Ângelo Zanatta, e será realizada no dia 04 de setembro de 2017, das 8h30 às 15h, no auditório da mesma Casa, situada na Avenida Koeler, nº 260, centro, Petrópolis, RJ, com apresentações diversas dentro do tema e subtemas abaixo descritos, e a eleição dos membros do CESP representantes da sociedade civil, além da instalação deste conselho.

Art. 5º – I COMESOL terá como tema: “Pelo Direito a Cooperar e Produzir de Forma Sustentável”, e tem como subtemas e objetivos específicos:

– Subtema 1: O Que é Economia Solidária? – Economia Solidária, Avanços e Desafios

– Subtema 2: Plano Estadual de Economia Solidária

– Subtema 3: Eleição dos conselheiros para o CESP

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º – A I COMESOL será presidida pelo Coordenador da Casa dos Conselhos Municipais Augusto Ângelo Zanatta e na sua ausência pelo Coordenador Geral do FESP.

Art. 7º – A I COMESOL contará com:

I – Abertura com autoridades presentes;

II – Representantes do Movimento de Economia Popular Solidária;

III – Apresentação do tema e dos subtemas;

IV – Intervenções culturais;

V – Entrega de moções; e

VI – Eleição dos Conselheiros.

Art. 8º – O evento conta com uma comissão organizadora composta por integrantes do FESP e da Casa dos Conselhos Municipais Augusto Ângelo Zanatta.

Art. 9º – A comissão organizadora tem como atribuições:

I – Organizar a conferência em todas as suas etapas e aspectos;

II – Preparar a exposição dos temas;

III – Elaborar o regimento interno e aprová-lo;

IV – Convidar, recepcionar e inscrever os participantes e convidados;

V – Promover todo material necessário para a conferência tais como: recursos humanos, materiais e equipamentos; e

VI – Elaborar, divulgar e publicar no Diário Oficial do Município de Petrópolis este Regimento Interno e o Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO III INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

Art. 10 – Poderão se inscrever para participar da I COMESOL pessoas ou instituições que trabalhem no Fomento, aperfeiçoamento e implementação da Política de Economia Popular Solidária de Petrópolis na condição de:

I – DELEGADOS, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;

a) Representantes governamentais;

b) Representantes da sociedade civil organizada; e

c) Usuários da Política Pública de Economia Popular Solidária representados pelo FES.

II – PARTICIPANTES E CONVIDADOS desde que devidamente credenciados com direito a voz.

a) pessoas interessadas nas questões afetas a Economia Popular Solidária;

b) representantes das universidades, Poder legislativo Federal, Estadual e Municipal, Poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Defesa de Direitos; e a

c) população.

Parágrafo único: São delegados natos os Empreendimentos Econômico Solidários registrados no CADESOL – Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômico Solidários e os integrantes do FESP.

Art. 11 – As inscrições para delegados deverão ser feitas na sede da Casa dos Conselhos Municipais Augusto Ângelo Zanatta, situada à Avenida Koeler, nº 260, centro, Petrópolis – RJ, no período de 17 de agosto a 25 de agosto de 2017, das 09h às 18h em dias úteis.

Parágrafo 1º – Cada Entidade candidata poderá inscrever 1 (um) representante titular, com o respectivo suplente sendo este da mesma instituição, e devendo apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I – Ata de Constituição da Entidade e cópia;

II – Ata da última eleição da Entidade e cópia;

III – Estatuto social da entidade e cópia;

IV – Declaração de Empreendimento Econômico Solidário – DECESOL ou nº de ID onde solicitou o cadastramento para aprovação e posterior retirada da DECESOL;

V – Ofício dirigido a Comissão de Organização da Conferência solicitando inscrição e indicando o titular e o suplente;

VI – Cópia do RG, CPF e comprovante de residência da instituição e de seus indicados;

Parágrafo 2º – Para as instituições que queiram se candidatar a EAF – Entidade de Apoio e Fomento a Economia Popular Solidária, estas, além da documentação disposta acima, deverão ainda entregar documentos onde comprova atuação no apoio e fomento da Economia Popular Solidária de Petrópolis por pelo menos dois anos.

Parágrafo 3º – A Comissão Organizadora se reunirá no dia 26 de agosto de 2017, de 10h às 16h, para verificar e validar as inscrições, caso haja algumas pendência a comissão enviará, ao final deste dia, comunicação a entidade inscrita para que esta tome ciência destas pendências e proceda a sua regularização, que poderá ser feita a partir do dia 27 de agosto de 2017 ao dia 31 de agosto de 2017 no

mesmo local e horário da inscrição, terminando este processo a comissão se reunirá no dia 01 de setembro de 2017 a fim de validar, ou não, a regularização das pendências, enviando seu parecer a entidade inscrita.

Art. 12 – as inscrições para PARTICIPANTES E CONVIDADOS poderão ser feitas na sede da Casa dos Conselhos Augusto Ângelo Zanatta, situada à Avenida Koeler, nº 260, centro, Petrópolis – RJ, no período de 17 de agosto a 01 de setembro de 2017, das 09h às 18h em dias úteis e no dia da I COMESOL ou ainda pelo site www.petropolis.rj.gov.br das 10h às 16h.

Art. 13 – O credenciamento para a I COMESOL será efetuado no dia 03 de setembro de 2017, das 08h30min às 10h, no local do evento.

Art. 14 – O crachá de delegado na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto, sendo pessoal e intransferível.

Art. 15 – As excepcionalidades surgidas nas inscrições ou no credenciamento serão tratadas pela comissão organizadora.

CAPÍTULO IV

ELEIÇÃO DOS INSCRITOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA DE PETRÓPOLIS

Art. 16 – O número de vagas referentes à sociedade civil será de 07 (sete) assim distribuídas e em acordo com a lei nº 7.507:

- 01 (um) representante de Empreendimento Econômico Solidário da área de Cooperativas de Catadores;
- 03 (três) representantes de Empreendimento Econômico Solidário das áreas de Produtos e Serviços;
- 01 (um) representante de Empreendimento Econômico Solidário da área da Cultura; e
- 02 (dois) Representantes de Entidades de Apoio e Fomento à Economia Popular Solidária.

Art. 17 – A eleição dos representantes da sociedade civil para a composição do CESP, será após a abertura do subtema 3, no mesmo dia do evento, a partir das 14h.

Art. 18 – estarão aptos a concorrerem às vagas de conselheiros, os candidatos inscritos que preencherem todas as exigências do artigo 11.

Art. 19 – Se houver um número maior de inscritos do que a quantidade das representações, sendo esta de 07 (sete) conselheiros, a plenária, após estas entidades se reunirem a fim de tentar chegar ao número de representações disposto na lei, e não havendo consenso, os mesmos serão eleitos por votação aberta na plenária (delegados da sociedade civil).

Parágrafo único – Após a eleição deverá já ser instituído o CESP e debatido o melhor dia e horário para suas reuniões oficiais e a posse dos conselheiros.

CAPÍTULO V

DINÂMICA DA CONFERÊNCIA

Art. 20 – A Conferência terá a seguinte dinâmica:

- 04 de setembro de 2017
- Segunda-feira, de 08h30 às 15h;
- 8h30: Credenciamento e coffee break;
- 9h: exposição e venda de produtos da economia solidária;
- 9h15: Pré-lançamento do livro “O Destino de Luca” pela escritora e autora Ana Rocha May integrante do Fórum de Economia Popular Solidária de Petrópolis;
- 9h30: Composição da Mesa de Abertura;
- 10h10: leitura e Aprovação do Regimento Interno;
- 10h20: Intervenção cultural;
- 10h30: Apresentação do Subtema 1;

- 11h40: Intervenção cultural;
- 11h50: Apresentação do subtema 2;
- 12h20: Entrega de moções pelo Fórum de Economia Popular Solidária de Petrópolis;
- 12h30: Intervenção Cultural;
- 12h40: Almoço;
- 14h: Apresentação do Subtema 3 (eleição dos conselheiros);
- 14h30: Intervenção Cultural;
- 15h: Encerramento.

Art. 21 – Na sessão solene de abertura será apresentado por meio de palestra o tema central.

Art. 22 – Durante a apresentação dos subtemas haverá a colaboração de um representante da comissão organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo nos encaminhamentos das perguntas da plenária e nas falas dos palestrantes.

Art. 23 – A comissão organizadora indicará um relator Geral que ficará responsável durante a Conferência pela relatoria da mesma.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 – Serão concedidos, em data a ser divulgada após a realização da Conferência, certificado a todos os participantes da I COMESOL, aos palestrantes e membros da comissão organizadora.

Art. 25 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da plenária.

Art. 26 – Será divulgado pela comissão organizadora da I COMESOL, após o término do credenciamento, o número de delegados bem como o número total de credenciados.

Art. 27 – A comissão organizadora apresentará na primeira reunião do CESP o relatório final da I COMESOL afim de que seja feio algum anexo ou solicitação de retirada e que seja publicado em Diário oficial do Municipal de Petrópolis e seja arquivado na pasta de documentos oficiais deste CESP na Casa dos Conselhos Municipais Augusto Ângelo Zanatta.

Petrópolis, 10 de agosto de 2017.

LUIS EDUARDO PEIXTO

Coordenador da

Casa dos Conselhos Augusto Ângelo Zanatta
Membro da Comissão de Organização da I COMESOL

MARCELO VALVERDE XAVIER

Coordenador Geral do

Fórum de Economia Popular Solidária de Petrópolis
Membro da Comissão de Organização da I COMESOL

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

RESOLUÇÃO Nº 007 de 10 de agosto de 2017

O Conselho Municipal da Juventude, no uso de suas Competências legais conferida pela lei municipal Nº 6.313 de 15 de dezembro 2005.

DELIBERA

Art. 1º – Ficam designados os abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

Coordenadora

CARINA FRANCO POIRIER
Representante do Gabinete do Prefeito;

Secretária Geral

AYANE ROCHA DE SOUZA
Representante da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas;

Relator Geral

WESLEY DINIZ

Representante da União da Juventude Socialista;

Membros

KAROLINE CERQUEIRA

Representante da Juventude Socialista Brasileira;

IGOR LUCAS CARIUS DE MOURA ALMEIDA

Representante do Movimento Kizomba;

WESLEY BARRETO GOMES DA COSTA

Representante da Coordenadoria da Juventude; e

HUGO VON MONTFORT HAAS

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º – em caso de impedimento temporário ou definitivo os membros da comissão organizadora serão substituídos pelos seus respectivos suplentes no Conselho Municipal de Juventude.

WESLEY DINIZ

Presidente do CMJ

3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A 3ª Conferência Municipal da Juventude, Convocada pelo Conselho Municipal da Juventude em 26 de julho de 2017 em concordância com a Prefeitura de Petrópolis, terá como finalidade central, definir diretrizes para a política pública para a juventude de Petrópolis, buscando a transversalidade das ações públicas, articular as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o protagonismo juvenil.

Art. 2º – A Viabilização estrutural, logística e operacional da 3ª Conferência Municipal da Juventude é de responsabilidade da Prefeitura de Petrópolis, através do Gabinete do Prefeito e da Coordenadoria de Políticas Especiais para Juventude.

Art. 3º – São objetivos específicos da 3ª Conferência Municipal da Juventude:

I – Eleger os Conselheiros do Conselho Municipal da Juventude para o mandato 2017/2019;

II – Indicar prioridades de atuação do Poder Público na execução da Política Pública de Juventude;

III – Fortalecer a relação entre Poder Público e a Sociedade Civil para maior efetividade na formulação, execução e controle da Política Pública de Juventude;

IV – Identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas no governo;

V – Propor ao município estratégias para ampliação e consolidação da temática juventude junto aos diversos setores da sociedade;

VI – Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das Políticas Públicas de juventude;

VII – Propor subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Juventude;

VIII – Divulgar e popularizar o conteúdo do Estatuto da Juventude;

IX – Colaborar e incentivar a atuação conjunta do município, estado e união em torno de planos e metas comuns para a população jovem;

X – Fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da Sociedade Civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular e Políticas Públicas de Juventude;

XI – Mobilizar a sociedade e a diversidade dos meios de comunicação comercial, popular e mídias livres, para a importância das Políticas Públicas de Juventude no desenvolvimento do Município;

XII – Garantir os aspectos da acessibilidade e da sustentabilidade;

XIII – Promover o intercâmbio das múltiplas expressões da juventude – esportivas, culturais, científicas, tecnológicas, ambientais, econômicas e outras – de modo a fortalecer iniciativas da organização juvenil e facilitar o estabelecimento de novas redes e comunidades de jovens nos territórios;

XIV – Garantir a transversalidade do debate sobre o combate e desconstrução das opressões identidade, classe, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiência, classe social, em situação de rua ou em cumprimento de pena de privação de liberdade;

Art. 4º – Em toda a 3ª Conferência Municipal da Juventude, o debate deverá primar pela qualidade, pela garantia do processo democrático, pelo respeito à autonomia do poder público, pela pluralidade e pela representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla e sistêmica das questões relacionadas à juventude.

CAPÍTULO II A REALIZAÇÃO

Art. 5º – A 3ª Conferência Municipal da Juventude será realizada no dia 22 e 23 de setembro de 2017, no Liceu Municipal Prefeito Cordolino Ambrósio, R. Oscar Weinschenck, 150, Centro, Petrópolis.

Art. 6º – A 3ª Conferência Municipal da Juventude tem abrangência municipal e conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter esse foco.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 7º – A 3ª Conferência Municipal da Juventude terá como tema central “Petrópolis pra quem?”.

Art. 8º – Os eixos temáticos que serão colocados em discussão na 3ª Conferência Municipal da Juventude serão:

- **Eixo 1:** Direito à Educação;
- **Eixo 2:** Direito à Participação e a Cidade: Diversidade, Mobilidade, Território, Segurança, Paz e Meio Ambiente;
- **Eixo 3:** Direito à Cultura, Esporte e Lazer;
- **Eixo 4:** Direito ao Trabalho e Renda;

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 9º – A 3ª Conferência Municipal da Juventude será composta pelas seguintes etapas:

- Etapa I: Abertura e apresentação do tema geral;
- Etapa II: Proposições e discussões dos eixos;
- Etapa III: Plenária Final;
- Etapa IV: Eleição dos novos conselheiros da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal da Juventude mandato 2017/2019.

Art. 10 – As discussões terão caráter mobilizador e propositivo na perspectiva dos mais variados âmbitos da Sociedade Civil e do Poder Público.

SEÇÃO I A COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 11 – Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar, coordenar, promover e realizar todas as ações de organização da Conferência Municipal, nos termos deste edital;

II – Mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público para participarem da Conferência, viabilizando a infraestrutura necessária à realização da Conferência;

III – Organizar a programação da Conferência;

IV – Produzir o relatório final e a avaliação da Conferência;

V – Providenciar a publicação do relatório final da Conferência

Parágrafo Único – Os relatórios com propostas, moções e contribuições diversas aprovadas devem ser divulgadas em Diário Oficial do Município e no Site da Prefeitura.

Art. 12 – A Comissão Organizadora será composta de 7 membros, conforme descrito abaixo:

I – 03 representantes do Poder Público:

II – 04 representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo Único – Para desenvolvimento de suas atividades, a Comissão Organizadora será constituída da seguinte forma:

I – Coordenador;

II – Secretário Geral;

III – Relator Geral; e

IV – Membros.

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 – A 3ª Conferência Municipal da Juventude, dar-se-á por meio de exposição, discussões em grupos temáticos e plenária.

Parágrafo Único – As apresentações em exposição terão por finalidade oferecer subsídios e propiciar discussões das questões que envolvem o temário da 3ª Conferência Municipal da Juventude, fornecendo elementos de reflexão aos participantes no momento dos trabalhos de grupo, conforme o seguinte cronograma:

Dia 22 de setembro de 2017 – Sexta

18h: Leitura e aprovação do Regimento Interno da Conferência

18h30: Abertura Solene

19h: Palestra Magna

20h30: Lanche

Dia 23 de setembro de 2017 – Sábado

13h: Credenciamento e Café da Tarde

14h: Exposição dos Temas e Trabalho dos Grupos Temáticos dos Eixos

16h: Plenária Final com aprovação das propostas

17h30: Eleição dos conselheiros da Sociedade Civil para composição do CMJ

18h: Encerramento e Lanche

19h: Atividade Cultural

Art. 14 – Os trabalhos de grupo terão o objetivo de aprofundar a discussão sobre os eixos temáticos da 3ª Conferência Municipal da Juventude e apresentar.

Art. 15 – Após a apresentação do último expositor, a plenária será dividida em 04 (quatro) grupos de trabalho, conforme disposto no Art. 8º deste Regimento.

CAPÍTULO VI DOS COMPONENTES E PARTICIPANTES

Art. 16 – A 3ª Conferência Municipal da Juventude terá livre participação, devendo propiciar a presença ampla, democrática e da diversidade de todos os segmentos da sociedade, em especial da juventude e suas organizações.

Parágrafo único – A definição dos participantes da Conferência buscará contemplar a pluralidade da juventude petropolitana, juntando jovens independente da sua características étnico-raciais, escolha clerical, sua orientação sexual e afetividade, sua atividade econômica ou classe social. Respeitando suas diferenças físicas e psicológicas, sendo acessível as pessoas com deficiência e com necessidades especiais, e portadoras de doenças raras ou negligenciadas.

Art. 17 – A participação na 3ª conferência dar-se-á na condição de:

a) Delegados (pessoas/entidades/organizações) devidamente inscritos e credenciados, com direito a voz e voto;

b) Participantes (pessoas/entidades/organizações), com direito a voz;

c) Convidados, com direito a voz;

d) Observadores (pessoas), com direito a voz.

CAPÍTULO VII DO CREDENCIAMENTO

Art. 18 – O credenciamento dos participantes da 3ª Conferência Municipal da Juventude será realizado no dia 23 de setembro de 2017, das 12h às 14h, no Liceu Municipal Prefeito Cordolino Ambrósio, R. Oscar Weinschenck, 150, Centro, Petrópolis.

§ 1º – No ato do credenciamento, será entregue uma cópia do Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal da Juventude.

§ 2º – Os destaques relacionados ao Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Juventude deverão ser entregues por escrito à Comissão Organizadora para apreciação da Plenária.

Art. 19 – Somente poderão votar os participantes inscritos como delegados identificados por crachá específico e intransferível, fornecido pela Comissão Organizadora.

§ 1 – Em caso de extravio do crachá, não haverá concessão de uma segunda via;

§ 2 – O uso dos crachás pelos participantes, e sua guarda, durante a votação será de exclusiva responsabilidade de seu detentor e não será permitido delegar a outros participantes para o voto;

§ 3 – Somente os credenciados como delegados terão direito a voto.

Art. 20 – Todos os participantes da 3ª Conferência Municipal da Juventude terão direito a voz, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito.

CAPÍTULO VIII DA VOTAÇÃO NA PLENÁRIA FINAL E ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Art. 21 – A eleição para o Conselho Municipal da Juventude acontecerá ao final da 3ª Conferência Municipal da Juventude;

Art. 22 – Serão eleitas 07 (sete) representantes de Entidades Juvenis e seus respectivos suplentes, e 02 (dois) representantes de Organizações Não Governamentais que trabalhem com políticas públicas para a Juventude, com seus respectivos suplentes.

§ 1 – Entende-se por Entidades Juvenis aquelas compostas e organizadas por jovens com idade entre 15 e 29 anos que desenvolvam ações junto à Juventude no município de Petrópolis.

§ 2 – Os 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal, com seus respectivos suplentes, nos termos da legislação vigente, serão indicados pelo chefe do poder executivo, através de manifestação direta e por escrito, até a data da posse dos novos conselheiros.

Art. 23 – A eleição para o Conselho será da seguinte forma: cada entidade da Sociedade Civil (Entidades Juvenis e Organizações Não Governamentais), do mesmo segmento, credenciada como delegado na Conferência, pode votar em duas entidades dentre as que se candidataram para ocupar cadeira no Conselho Municipal da Juventude, não podendo votar as duas vezes em si mesmo, assim sendo obrigatoriamente um dos votos serem direcionado a outra entidade.

CAPÍTULO IX DA INSCRIÇÃO

Art. 24 – Para fins de participação da 3ª Conferência Municipal de Juventude, poderão inscrever-se na qualidade de delegado quaisquer jovens com idade entre 15 e 29 anos, munido de documento original com foto, ou Pessoa Jurídica devidamente inscrita junto a Comissão Organizadora nos termos deste edital.

Art. 25 – Para fins de participar na qualidade de candidato ou votante, para a composição do Conselho Municipal da Juventude gestão 2017\2019, serão aceitas as inscrições da Sociedade Civil existente legalmente há mais de 02 (dois) anos, atuantes nas Políticas Públicas de Juventude, que possuam sede e atividade na cidade de Petrópolis-RJ, obedecidos os seguintes critérios:

I – Requerimento por escrito à Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Juventude, em papel timbrado, contendo o endereço da instituição, assinado pelo representante legal da mesma, indicando os nomes dos candidatos às vagas de titular e suplente, com cópias dos respectivos números de identificação pessoal (Identidade e CPF);

II – Estatuto social ou razão social ou ato constitutivo;

III – Original e cópia simples da Ata de posse registrada em cartório; estatuto social ou razão social ou ato constitutivo, devidamente registrado em cartório.

Art. 26 – A documentação exigida no artigo anterior deverá ser protocolada na Casa dos Conselhos Municipais Augusto Ângelo Zanatta, localizada à Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis – RJ, do dia 10 de agosto a 15 de setembro de 2017, das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Art. 27 – Os delegados, pessoa física ou pessoa jurídica devidamente inscritos, participarão do pleito, na apreciação das propostas de diretrizes e na aprovação do relatório. As instituições da Sociedade Civil Organizadora devidamente inscrita, nos termos da legislação vigente e do presente edital, participarão do processo de escola e eleição do Conselho Municipal da Juventude gestão 2017\2019.

Parágrafo Único: Como determina a legislação vigente, os jovens inscritos como delegados, na qualidade de pessoa física não poderão ser candidato e nem participar do processo eleitoral do Conselho Municipal da Juventude gestão 2017\2019.

Art. 28 – A eleição dos membros da Sociedade Civil para o Conselho Municipal da Juventude ocorrerá da seguinte forma:

§ 1º – A escolha será definida por indicação conjunta das entidades representativas das diversas categorias, sendo vedada a participação concomitante de mais de um membro de cada entidade.

§ 2º – Quando houver impasse na indicação das entidades, as mesmas serão eleitas por votação das plenárias das categorias, tendo cada entidade 02 (dois) votos abertos, devendo pelo menos um dos votos abertos ser para outra entidade.

§ 3º – Se no processo previsto no parágrafo anterior, permanecer o impasse, a decisão do preenchimento da vaga caberá à Plenária da Conferência, através de processo eleitoral, sendo um único voto por delegado.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 – A mesa de abertura, que dará início a 3ª Conferência Municipal da Juventude, será composta pelo Prefeito de Petrópolis, pelo Coordenador de Políticas Públicas para a Juventude, pelo Presidente do Conselho Municipal da Juventude, pelo Coordenador da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Juventude, por um representante do legislativo, a critério da comissão organizadora.

Art. 30 – A mesa diretora, será formada após a apreciação do presente regimento, e ficará responsável pela coordenação dos trabalhos da Conferência, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da Juventude com participação do coordenador da Comissão Organizadora, do Secretário Geral, do Relator, Membros da Comissão Organizadora e conselheiro se necessário.

Art. 31 – Será facultada a qualquer participante da Conferência, de forma isolada, a apresentação de sugestões escritas sobre os temas específicos, desde que as mesmas sejam encaminhadas à mesa diretora, até o término dos grupos temáticos.

Art. 32 – A apreciação e a votação das propostas concernentes ao temário terão o seguinte encaminhamento:

I – O Relator Geral procederá à leitura do consolidado, de modo que os pontos não consensuais possam ser identificados como destaques para serem apreciados;

II – Os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pela Plenária de Delegados;

III – Todos os destaques deverão ser apresentados à mesa Coordenadora, não cabendo exceção quanto ao exposto nos itens anteriores;

IV – Sempre que houver propostas destacadas, serão assegurados dois tempos de 3 (três) minutos intercalados para defesa da proposta original e dos destaques, procedendo-se em seguida a votação da divergência;

V – A aprovação das propostas será por maioria simples dos Delegados presentes;

VI – Encerrada a fase de aprovação e votação das propostas, o Presidente da Mesa plenária geral encaminhará ao Relator Geral e à Comissão Relatora, que se responsabilizarão pela redação do Relatório Final.

VII – Todos os participantes e delegados poderão apresentar moções, desde que esta seja assinada para encaminhamento à mesa e votação em plenária.

§1º – Sob hipótese alguma será facultado aos membros da Plenária, acrescentar ou defender propostas em votação, diferentes das discutidas e apresentadas nos relatórios dos eixos após início da Plenária Final.

§2º – Depois de iniciadas as votações serão vetados os levantamentos e demais interrupções, relativos à proposta em votação.

Art. 33 – O Relatório final da 3ª Conferência Municipal da Juventude será apresentado na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal da Juventude.

Art. 34 – O Conselho Municipal da Juventude poderá ser convocado em caráter extraordinário nos dias anteriores à abertura da Conferência, para apreciar e deliberar sobre questões não previstas neste Regimento.

Parágrafo único – Caberá à Comissão Organizadora elaborar um relatório, a ser apreciado pelo Conselho Municipal da Juventude, sobre as questões mencionadas neste artigo.

Art. 35 – Aos participantes das sessões plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à mesa coordenadora, sempre que julgar não ser cumprido este Regimento.

Art. 36 – Será entregue material no ato do credenciamento somente para os inscritos da 3ª Conferência Municipal da Juventude.

Art. 37 – Serão conferidos certificados aos inscritos, aos conferencistas, membros da Comissão Organizadora e a Equipe Técnica de Apoio.

Art. 38 – As deliberações da presente Conferência serão tornadas públicas por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Petrópolis.

PARTICIPE DA LUTA CONTRA O AEDES AEGYPTI

O MOSQUITO PODE MATAR
E É AINDA MAIS PERIGOSO PARA AS GESTANTES.
PROTEJA-SE.



Art. 39– A posse dos Conselheiros eleitos através da 3ª Conferência Municipal de Juventude para o biênio 2017/2019 ocorrerá em reunião extraordinária no mês de Outubro de 2017.

Art. 40 – Os casos omissos neste Regimento serão apreciados pela Comissão Organizadora e submetidos a Plenária.

Art. 41 – O presente Regimento Interno foi aprovado pelo Conselho Municipal da Juventude 08 de agosto de 2017 e será publicado no Diário Oficial.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 140/2017 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 42/2017, livro F-63, fls. 206/207. Processo Administrativo nº 013092/2017. TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, e CLAUDIA MEDEIROS RAPOSO. O Termo de Compromisso Ambiental Tem por objeto o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pela COMPROMISSÁRIA em decorrência de intervenção em terreno. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria. A COMPROMISSÁRIA deverá doar 10 mudas de árvores de espécies nativas da Mata Atlântica entregues em um prazo de 60 dias após a assinatura do TCA. Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 184/2017 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 38/2017, livro C-21 fl. 90. Processo Administrativo nº 01475/2016. Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, que entre si fazem o Município de Petrópolis e CHAVES E MORELLI SACOLÃO E COMERCIO LTDA. O objeto deste Termo é o aditamento de 25% do valor global do contrato original. O prazo fica prorrogado por 90 dias. O valor total deste aditivo é de R\$ 13.487,67. Os Programas de Trabalho nº. 20.02.08.243.2012.2090.3390.30.00, fonte 054, nota de empenho nº 996/17, no valor de R\$ 3.705,60; nº 20.02.08.244.2012.2009.3390.30.00, fonte 051, nota de empenho nº 997/17, no valor de

R\$ 1.935,72, nº 20.02.08.244.2012.2085.3390.30.00, fonte 052, nota de empenho nº 998/17, no valor de R\$ 149,04 nº 20.02.08.244.2012.2083.3390.30.00, fonte 000, nota de empenho nº 999/17, no valor de R\$ 7.697,31. Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÕES PRESENCIAIS

PP 32/17 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE BOTTIÃO DE GÁS COM CAPACIDADE DE 13 KG E CILINDRO DE GÁS COM CAPACIDADE DE 45 KG, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETRÓPOLIS. Valor estimado: R\$ 500.000,00. DATA/HORA: 13/09/17 às 14h.

PP 38/17 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA O AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Valor estimado: R\$ 150.000,00. DATA/HORA: 14/09/17 às 14h.

Editais completos e maiores informações a partir de 28/08/17, através do e-mail sadlicita@gmail.com, do "site" www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência) ou na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, Centro, Petrópolis/RJ, nos dias úteis, no horário de 12h30 às 18, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4. Esclarecimentos: no endereço acima indicado ou através do tel/fax (24) 2233-8195/8202, somente por escrito.

Petrópolis, 22 de agosto de 2017.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

ERRATA Nº 02 AO EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2017

O Instituto Municipal de Cultura e Esportes – IMCE, em atenção aos princípios norteadores da Administração Pública, promove a presente ERRATA Nº 02 AO EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2017, da forma a seguir discriminada: 1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL: O SUBITEM 2.2 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: 2.2. Os participantes do processo seletivo, a partir de agora identificados como proponentes, deverão ter experiência comprovada no currículo conforme alínea "j" do subitem 3.7.1 e alínea "d" do subitem 3.7.2..." Ficam mantidos todos os prazos e datas descritos no Edital de Concurso Público nº 01/2017. Maiores informações: através dos telefones: (24) 2233-8195/8202, através do e-mail: sadlicita@gmail.com, ou no Portal da Transparência: http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes_contratos/

Petrópolis, 21 de agosto de 2017.

VANTOIL ALVES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO 07/17

– Proc. 23814/2017 – Paulo Cesar Koslowski da Costa – Deferido para seção de legumes – feira do Centro.

– Proc. 24108/2017 – Douglas Francisco Bazil – Deferido para seção de legumes – Feira do Centro

– Proc. 23158/2017 – Maria José de Barros-Deferido para seção de legumes – feira Centro

– Proc. 26822/2017 – Matheus Fernandes Rocha da Silva – Deferido para seção de legumes.

– Proc. 26822/2017 – Adauto Rocha da Silva – Deferido somente para seção de legumes.

– Proc. 24745/2017 – Elias Alves Carvalho – Deferido para somente para seção de frutas.

– Proc. 24748/2017 – Maria Lencia Alves de Oliveira Carvalho – Deferido somente para seção de frutas.

– Proc. 26819/2017 – Mayara Fernandes Rocha da Silva – Deferido somente para a seção de legumes.

– Proc. 24264/2017 – Maria Clara Mota – Deferido para seção de legumes somente para a feira do Alto da Serra.

– Proc. 24219/2017 – Cristiana mota – Deferido para a seção de legumes somente na Feira do Alto da Serra.

– Proc. 32253/2017 – Elizabeth de Fátima da Silva Ribeiro – Deferido.

– Proc. 31905/2017 – Wesley da Silva Ribeiro – Deferido para seção de legumes na feira do Centro (terças e Sábados)

– Proc. 32124/2017 – Dagmar Rozaria Fátima da Silva Gomes – Deferido

– Proc. 32125/2017 – Roberto Carlos dos Santos Silvério – deferido

– Proc. 27342/2017 – Maria Celeste dos Santos Diniz – Deferido

MARCELO FIORINI

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

Comunicamos a empresa MARCPORT ESTRUTURA LTDA., que a partir de 14/08/17, está PARALISADO OS SERVIÇOS contratados através do processo nº 08.085/16 compreendendo a EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO DA RUA DESEMBARGADOR LUIZ ANTÔNIO SEVERO DA COSTA – ITAIPAVA.

JESSICA PONTES SEABRA
Engenheira

Fica designada a arquiteta CLAUDIA FRICKE DE CASTRO BARBOSA para a fiscalização e acompanhamento do processo nº 02.238/15.

GUILHERME DE CASTRO SILVA
Diretor do Departamento de Obras Públicas

DISQUE MEIO AMBIENTE ☎ 2246.8966

Consumidor
defenda seus direitos

Rua Moreira da Fonseca, Centro
(ao lado da Secretaria de Educação)

PROCON
segunda a sexta
12h30 às 18h

Tel: 2246-8472
2246-8473
2246-8474